



**ENANCIB 2022**  
PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB  
Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022

---

## XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXII ENANCIB

ISSN 2177-3688

### GT 10 – Informação e Memória

#### O USO DA TERMINOLOGIA ARQUIVÍSTICA: CONSIDERAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL DE ARQUIVOS PRIVADOS

#### *THE USE OF ARCHIVAL TERMINOLOGY: CONSIDERATIONS ABOUT THE DECLARATION OF PUBLIC AND SOCIAL INTEREST OF PRIVATE ARCHIVES*

Juliana Maia Mendes. UFF.

Renato de Mattos. UFF.

Vitor Serejo Ferreira Batista. UFF.

#### Modalidade: Resumo Expandido

**Resumo:** A declaração de interesse público e social se distingue como importante dispositivo brasileiro de patrimonialização de arquivos privados. Entretanto, a análise do processo de avaliação empreendida pelo Conselho Nacional de Arquivos revela inconsistências terminológicas. A imprecisão no emprego de conceitos arquivísticos repercute na definição dos conjuntos documentais preservados. Mediante pesquisa qualitativa de natureza exploratória, a comunicação examina a aplicação dos termos *arquivo*, *acervo* e *fundo* no parecer técnico que deferiu o interesse público e social do arquivo de Oscar Niemeyer. Espera-se contribuir com o debate teórico na Arquivologia, evidenciando a importância do rigor terminológico para a teoria e prática arquivística.

**Palavras-Chave:** Terminologia Arquivística; Arquivos Pessoais; Declaração de Interesse Público e Social.

**Abstract:** The declaration of public and social interest stands out as an important device for the patrimonialization of private archives in Brazil. In turn, the analysis of the evaluation process undertaken by the National Council of Archives reveals terminological inconsistencies. The imprecise use of archival concepts has repercussions in the definition of the portions of preserved documents. Through qualitative exploratory research, this paper examines the application of the terms archive, collection and fund in the technical report that approved the public and social interest of Oscar Niemeyer's archive. We aim to contribute to the theoretical debate in the field of archives, highlighting the importance of terminological rigor for archival theory and practice.

**Keywords:** Archival Terminology; Personal Archives; Declaration of Public and Social Interest;

### 1 INTRODUÇÃO

A declaração de interesse público e social de arquivos privados é o ato performativo declaratório de patrimonialização cultural de arquivos privados, institucionais ou pessoais, no

**ENANCIB 2022**

PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

**XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB  
Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022**

âmbito do Estado brasileiro (COUGO JUNIOR, 2021). Estabelecido na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e regulamentado pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e disciplinado pela Resolução nº 47 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), se firma, atualmente, como principal dispositivo de patrimonialização de arquivos privados no Brasil (MOLINA, 2013).

Apesar de sua relevância para o campo dos arquivos e do patrimônio documental brasileiro, os dispositivos que regulam a declaração de interesse público e social apresentam inconsistências do ponto de vista terminológico. Nesta comunicação, a partir da análise do parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação de Acervos Privados (CAAP) acerca do arquivo de Oscar Niemeyer, examinaremos o modo como três conceitos foram empregados. São eles: *arquivo*, *acervo* e *fundo*. A terminologia, como afirma Bellotto (2007, p. 47), é veículo e meio de expressão e comunicação técnica. Além disso, sua definição, para além das implicações práticas, reflete o entendimento e as bases teóricas de um campo. Segundo Duchein (2007, p. 22), “o estudo dos problemas terminológicos é uma das chaves da Arquivologia. Ela ajuda a precisar as noções, a dissipar o vapor do empirismo, obriga a colocar em questão as certezas adquiridas pela rotina”.

A profusão de termos identificada nas normativas e nos documentos resultantes da aplicação da legislação relacionada ao dispositivo em tela evidencia um problema de imprecisão conceitual que justifica seu exame e análise. Dessa maneira, se reconhece a importância do rigor terminológico para o alicerce de um campo de conhecimento. Ademais, a liberdade conceitual identificada se reflete na execução do dispositivo e no estabelecimento de critérios e práticas relacionadas, assim como na própria definição de quais parcelas de documentos serão reconhecidas como patrimônio cultural brasileiro e salvaguardadas para o acesso das gerações futuras.

Considerando a declaração como esfera singular para análise e investigação na área e os pareceres da CAAP como fonte privilegiada para tal, a presente pesquisa busca examinar a aplicação dos termos *arquivo*, *acervo* e *fundo* no parecer técnico que deferiu a declaração de interesse público e social do arquivo de Oscar Niemeyer, sob a guarda da Fundação Oscar Niemeyer. Espera-se, dessa maneira, contribuir com o debate teórico na área dos arquivos e



sua aplicação no campo do patrimônio, evidenciando a importância do rigor terminológico para a teoria e para a prática arquivística.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Procedimentos metodológicos**

A análise da terminologia empregada nos pareceres emitidos pela comissão técnica de avaliação do CONARQ pressupõe o desenvolvimento de uma pesquisa de natureza qualitativa. A utilização desta metodologia se mostra pertinente por propiciar uma maior aproximação dos processos sociais e do contexto em que a legislação e o parecer objeto de estudo foram elaborados (NEVES, 1996, p. 2). Nesse sentido, com a proposta de problematizar os conceitos mobilizados pelas instâncias responsáveis pela avaliação do interesse público e social dos arquivos privados brasileiros, notadamente suas implicações práticas no processo de patrimonialização, a pesquisa prevê o desenvolvimento de uma fase exploratória pautada na análise da bibliografia e dos instrumentos normativos (leis, decretos e resoluções) pertinentes ao tema (SANTOS, 1999).

### **2.2 Resultados**

#### **2.2.1 A declaração de interesse público e social**

Antes de analisarmos os termos adotados pela comissão responsável pela avaliação do interesse público e social dos arquivos privados e seus efeitos práticos na aplicação da legislação brasileira, algumas considerações preliminares sobre o dispositivo são necessárias. São reconhecidos de interesse público e social os arquivos privados “considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional” (BRASIL, 1991). Como ato declarativo não custodial (COUGO JUNIOR, 2021), a declaração tem como objetivo atuar “em prol da memória nacional, mediante preservação de documentos pelo seu valor histórico, cultural, probatório e informativo” (CONARQ, 2021). Com efeito, o dispositivo proíbe que os arquivos privados reconhecidos sejam transferidos para o exterior, alienados com dispersão ou com perda de unidade documental (CONARQ, 2021). Ainda que não torne compulsório seu acesso público e irrestrito ao estabelecer que este se dará mediante autorização de seu proprietário ou possuidor, a Resolução CONARQ nº 47 destaca a sua



relação com a função social dos arquivos traduzida na difusão de informação para o exercício da cidadania e pesquisa científica (BRASIL, 1991; CONARQ, 2021).

É competência do CONARQ identificar os arquivos privados de interesse público e social e propor sua declaração ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, instância responsável pela edição e formalização do ato através de publicação no Diário Oficial da União. Para tanto, foi prevista no Decreto nº 4.073 de 2002 e instituída pelo Decreto nº 10.148 de 2019 a Comissão de Avaliação de Acervos Privados. A comissão, responsável pelo recebimento, apreciação e emissão de pareceres relativos às avaliações dos arquivos postulantes, é composta por três a cinco membros que poderão ser conselheiros do CONARQ ou especialistas convidados (BRASIL, 2019). O perfil do corpo de avaliadores técnicos da comissão é heterogêneo, constituído por membros de formação e atuação distintas.

A declaração está, portanto, em um ponto de interseção entre duas áreas bastante exploradas, mas pouco desenvolvidas, no campo da Arquivologia e da Ciência da Informação: arquivos pessoais e patrimônio. Por um lado, se discute o estatuto dos arquivos pessoais e seu lugar na teoria e prática arquivística, permanecendo às “margens” das discussões e preocupações da área (YEO, 2008). Ainda que presente em definições clássicas de documento de arquivo, como a de Eugenio Casanova (1928 *apud* SCHELLENBERG, 2006, p. 37), e discutido por variados autores a partir de diferentes perspectivas (HURLEY, 1977; COX, 1996; CAMARGO, GOULART, 2007), permanece a questão se arquivos pessoais são arquivos (CAMARGO, 2009). Por outro, a noção de patrimônio documental e arquivístico está presente no discurso das instituições custodiadoras, na prática e na produção científica da área, mas, do ponto de vista conceitual, permanece como uma relação nebulosa (COUGO JUNIOR, 2021).

### **2.2.2 A Comissão de Avaliação de Acervos Privados (CAAP)**

A CAAP é constituída segundo as instruções previstas na Portaria nº 78, de 29 de julho de 2003, e amparada legalmente pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, anteriormente citado. O Decreto estabelece as competências da comissão, dentre as quais se distinguem o acolhimento de “propostas de declaração de interesse público e social de acervos privados e instruir o processo de avaliação”, “convidar especialistas para análise do acervo privado,



quando necessário” e “emitir parecer conclusivo sobre o interesse público e social do acervo privado para apreciação pelo Plenário do CONARQ” (BRASIL, 2002).

Por solicitação da Fundação Oscar Niemeyer em instaurar um processo em vistas ao reconhecimento do interesse público e social dos documentos do arquiteto brasileiro custodiados pela instituição, um parecer foi elaborado pelos membros da CAAP. Subscrito por representantes do Arquivo Nacional, da Fundação Biblioteca Nacional e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o parecer apresenta de forma circunstanciada os distintos aspectos observados pela comissão em visita técnica realizada em 2008.

O parecer estrutura o levantamento de "acervos" da Fundação Oscar Niemeyer, destacando que a instituição desenvolve atividades em três locais diferentes, sendo estes: o Centro de Pesquisa e Documentação, situado no bairro da Glória (Rio de Janeiro-RJ); a Casa das Canoas, também situada na cidade do Rio de Janeiro; e o Espaço Oscar Niemeyer, na Praça dos Três Poderes, em Brasília (DF). Conforme apresentaremos nas páginas seguintes, ao analisarmos o parecer, notadamente as seções dedicadas à apresentação da composição do acervo de Oscar Niemeyer e de seu potencial informativo, foi possível identificar o uso indiscriminado dos conceitos de *arquivo*, *fundo* e *acervo*.

### **2.2.3 O parecer**

A declaração de interesse público e social de arquivos privados, como apresentada anteriormente, é definida pela Lei 8.159/1991. A Lei de Arquivos, como é conhecida, define arquivos como conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, “em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos” (BRASIL, 1991). Destaca-se, portanto, a precisão terminológica na definição do que são arquivos, incluindo aqueles de natureza privada, como é o caso dos arquivos pessoais reconhecidos. Na mesma Lei, em seu capítulo III – Dos arquivos privados –, está previsto o “interesse público e social” que pode ser atribuído aos arquivos privados, estabelecendo a declaração como ato declaratório.



Apesar da definição presente na Lei de Arquivos, o Decreto 4.073 de 2002 que a regulamenta trata de arquivos privados e de seus acervos, sem definir o que se entende por isso. Dessa maneira, no capítulo V – Da declaração de interesse público e social de arquivos privados –, a normativa define que os arquivos privados poderão ser declarados de interesse público e social, mas que os proprietários ou detentores dos arquivos deverão manter preservados os acervos sob sua custódia. Assim, percebe-se ora o uso do termo arquivo, ora o uso do termo acervo, referindo-se ao conjunto de documentos reconhecidos. Já a Resolução nº 47 do CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados, retoma a utilização dos termos arquivo e acervo. A CAAP, portanto, segundo a referida resolução, seria responsável pelo parecer técnico de avaliação dos arquivos a partir da análise da mensuração e estado de conservação do “conjunto de documentos” e do “conteúdo e histórico do acervo” (CONARQ, 2021). Não há maior detalhamento sobre a diferença entre *acervo*, *conjunto de documentos* e sua relação com o *arquivo* - objeto do dispositivo.

Tal inexatidão terminológica reflete-se de maneira ainda mais clara na redação dos pareceres emitidos pela CAAP. Dessa forma, a introdução do parecer aponta que o objeto da declaração do interesse público e social não era o arquivo privado do arquiteto, mas sim seu “acervo arquivístico”, o qual compreendia “o acervo textual, fotográfico, arquitetônico e audiovisual, do período de 1940 a 2007, sob a guarda e propriedade da Fundação Oscar Niemeyer” (CONARQ, 2008).

Na próxima seção - identificada como O mérito - o parecer faz uma apresentação da Fundação Oscar Niemeyer e dos locais em que a instituição realiza suas atividades. Destaca-se, dentre estes, o Centro de Pesquisa e Documentação, local onde “está localizado o maior acervo bibliográfico e documental sobre o arquiteto” (CONARQ, 2008). Também apresenta os documentos custodiados pelo Centro, identificados como dois conjuntos distintos e nomeados de *fundos*: Fundo escritório Oscar Niemeyer - Rio de Janeiro e Fundo escritório Oscar Niemeyer - Paris. Assim, o parecer traz a avaliação do “acervo dos fundos Oscar Niemeyer – Rio de Janeiro e Paris” (CONARQ, 2008). É, então, apresentada uma ficha técnica do conjunto de documentos declarados, aqui identificado genericamente como “acervo”, dividido a partir dos suportes e dos gêneros dos documentos, como documentação textual,

**ENANCIB 2022**

PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

**XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB**  
**Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022**

arquitetônica, audiovisual e fotográfica. Destacam-se, também, o tratamento técnico desenvolvido e a forma de acondicionamento dos documentos.

A terceira seção é dedicada ao titular do arquivo, ainda que os conjuntos documentais apresentados sejam nomeados e se refiram aos escritórios de arquitetura e não ao próprio Oscar Niemeyer. Nela, a comissão destaca a biografia do arquiteto e sua relevância, não só para a arquitetura e urbanismo brasileiros, mas também para a história e a cultura do país. Por fim, na conclusão, o parecer reconhece a “relevância histórica e cultural do acervo de Oscar Niemeyer, sob a guarda da Fundação Oscar Niemeyer e recomenda a declaração de interesse público e social” (CONARQ, 2008), com a ressalva de que:

os efeitos da declaração devem alcançar apenas os elementos do Acervo Arquivístico [...] já declarados permanentes, compreendidos no período de 1940 a 2007, ficando excluídos os elementos referentes ao Acervo Bibliográfico e ao Acervo Museológico, bem como os caracterizados como de arquivo corrente. (CONARQ, 2008).

O parecer finaliza, portanto, reconhecendo o “acervo arquivístico” como de interesse público e social, em contraposição ao “acervo bibliográfico” e ao “acervo museológico”. Aqui se identifica, ainda, a extrapolação da confusão entre *arquivo* e *acervo* para as complexas delimitações de fronteiras entre arquivos, bibliotecas e museus. *Acervo*, portanto, não só se confunde com *arquivo*, mas também manifesta uma confusão em torno da natureza dos documentos custodiados, aparentemente ainda subordinada à fisicalidade dos documentos.

#### **2.2.4 Imprecisões terminológicas no parecer Oscar Niemeyer: uma análise à luz dos dicionários de terminologia arquivística**

O encaminhamento das questões relativas à imprecisão terminológica observada no parecer relativo aos documentos custodiados pela Fundação Oscar Niemeyer será realizado a partir das definições constantes de dois dicionários terminológicos da área: o Dicionário de Terminologia Arquivística (2012), editado pela Associação dos Arquivistas de São Paulo; e o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística - DIBRATE - (2005), produzido pelo Arquivo Nacional.

Utilizado de forma recorrente e indiscriminada, dos três conceitos selecionados para análise nesta comunicação, o termo *acervo* é o mais citado pela Comissão. O termo é empregado em todo o documento, quase sempre acompanhado por um complemento que o caracteriza



(acervo bibliográfico, acervo documental, acervo textual, acervo fotográfico ou acervo arquitetônico). Porém, se observarmos a definição constante do DIBRATE, *acervo* corresponde aos "documentos de uma entidade produtora ou de uma entidade custodiadora" (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 19). Já no Dicionário de Terminologia Arquivística, *acervo* é definido como a "totalidade de documentos conservados num arquivo" (BELLOTTO; CAMARGO, 2012, p. 18).

Ademais, ao se referirem ao "acervo arquivístico privado de Oscar Niemeyer", observa-se que o termo *acervo* é, por vezes, adotado pelos pareceristas enquanto sinônimo de *arquivo*. O Dicionário de Terminologia Arquivística define *arquivo* como o "conjunto de documentos que, independentemente da natureza ou do suporte, são reunidos por acumulação ao longo das atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas" (BELLOTTO; CAMARGO, 2012, p. 21). De outra parte, o DIBRATE estabelece que *arquivo* é o "conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte" (ARQUIVO NACIONAL, 2005).

Em relação ao termo *fundo*, notamos que o seu emprego nos pareceres reproduz o sentido atribuído por uma das entidades responsáveis pela custódia dos documentos de Niemeyer. Ao apresentar o Centro de Pesquisa e Documentação, o parecer menciona que o acervo reunido é formado "por dois conjuntos distintos, embora complementares" (CONARQ, 2008). Esses conjuntos são denominados pelo Centro de Pesquisa e Documentação como *fundos*. Sobre este conceito, Bellotto e Camargo (2012, p. 51) afirmam tratar-se de uma "unidade constituída pelo conjunto de documentos acumulados por uma entidade que, no arquivo permanente, passa a conviver com arquivos de outras". Já o DIBRATE nos traz a definição sobre fundo como o "conjunto de documentos de uma mesma proveniência" (ARQUIVO NACIONAL, 2005).

Ademais, cumpre destacar o uso da expressão "acervo dos fundos Oscar Niemeyer". A expressão empregada reforça a imprecisão terminológica observada, tendo em vista que, segundo os pareceristas, os fundos comporiam um acervo e não um arquivo. Novamente, o

**ENANCIB 2022**

PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

**XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB  
Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022**

uso do termo acervo ganha destaque, compreendido enquanto a totalidade dos documentos, o que parece ter sido um dos intuitos do parecer. Desta forma questionamos: seria esse o caso de denominar esse conjunto de documentos de acervo? Poderíamos afirmar que os conceitos de *acervo*, *arquivo* ou *fundo* refletem a composição das parcelas dos conjuntos documentais que são efetivamente preservados sob a chancela do “interesse público e social”?

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para além do rigor terminológico, essencial na consolidação e identificação de uma área de conhecimento autônoma, a definição e a escolha dos conceitos e termos a serem utilizados impactam em sua dimensão prática. De outra parte, a exatidão terminológica com a qual a Lei 8.159 de 1991 define os arquivos não é observada nos dispositivos que regulamentam o principal ato de patrimonialização de arquivos privados do país, a declaração de interesse público e social. Apesar da declaração versar sobre arquivos privados, seus atos administrativos normativos fazem referência ao acervo de instituições ou pessoas, sem preocupar-se em defini-los. Tal imprecisão terminológica identificada na análise do parecer do “acervo” – como identificado pelo próprio instrumento técnico – de Oscar Niemeyer evidenciou tais questões consideradas nesta comunicação. Dessa maneira, verificou-se a necessidade de definição dos termos utilizados na declaração e seus instrumentos relacionados. Para além do debate teórico que ainda envolve o tema, a elucidação dos critérios e a própria execução do dispositivo perpassam o estabelecimento explícito do objeto afetado, ou seja, dos conjuntos documentais patrimonializados.

### **REFERÊNCIAS**

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTTO, H. L. A terminologia das áreas do saber e do fazer: o caso da arquivística. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1-2, p. 47-56, jan./dez. 2007.

BELLOTTO, H. L.; CAMARGO, A. M. de A. (Coord.). *Dicionário de terminologia arquivística*. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2012.



**ENANCIB 2022**  
PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

**XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB**  
**Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022**

BRASIL. Decreto nº 4.073, de 3 janeiro de 2002. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm). Acesso em: 14 mar. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm#art19](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm#art19).  
Acesso em: 28 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991. Disponível  
em: [planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em: 14 mar. 2021.

CAMARGO, A. M. de A. Arquivos pessoais são arquivos. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 45, n. 2, p. 26-39, jul./dez. 2009.

CAMARGO, A. M. de A.; GOULART, S. *Tempo e circunstância: a abordagem contextual dos arquivos pessoais*. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Resolução nº 47, de 26 de abril de 2021. Disponível em: [gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/Resolucao\\_47\\_Declaracao\\_Interesse\\_Publico\\_Social.pdf](http://gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/Resolucao_47_Declaracao_Interesse_Publico_Social.pdf). Acesso: 31 maio 2021.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Parecer 10/2008. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

COUGO JUNIOR, F. A. *A patrimonialização cultural de arquivos no Brasil*. 2021. 448 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2021.

COX, R. J. The record in the manuscript collection. *Archives & Manuscripts*, v. 24, n. 1, p. 46-61, maio 1996. Disponível em:  
[publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/8545](http://publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/8545). Acesso em 20 out. 2020.

DUCHEIN, M. Os Arquivos na Torre de Babel: problemas de terminologia arquivística internacional. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1-2, p. 13-22, jan./dez. 2007.

HURLEY, C. Personal papers and the treatment of archival principles. *Archives & Manuscripts*, v. 6, n. 8, p. 351-365, fev. 1977 Disponível em:  
[publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/6401](http://publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/6401). Acesso em: 20 out. 2020.

MOLINA, T. dos S. *Arquivos Privados e Interesse Público: Caminhos da Patrimonialização Documental*. 2013. 131 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

NEVES, José L. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. *Caderno de pesquisas em administração*, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.



**ENANCIB 2022**

PORTO ALEGRE | UFRGS | PPGCIN

**XXII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação • ENANCIB**  
**Porto Alegre • 07 a 11 de novembro de 2022**

---

SANTOS, Antônio R. dos. *Metodologia científica: a construção do conhecimento*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

SCHELLENBERG, Theodore. *Arquivos modernos: princípios e técnicas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

YEO, Geoffrey. Concepts of Record (2): Prototypes and Boundary Objects. *The American Archivist*, v. 71, n. 1, p 118-143, abr. 2008. Disponível em: [doi.org/10.17723/aarc.71.1.p0675v40tr14q6w2](https://doi.org/10.17723/aarc.71.1.p0675v40tr14q6w2). Acesso em: 2 nov. 2020.